



# **TERMO DE COMPROMISSO E 1º ADITIVO**

**(Itens 1 e 2)**

**PROJETO “POLO AQUÁTICO PAULISTANO”**

**Processo: 58.701.001737/2011-93**





MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

Ofício nº 1597/2013/COAME/DIFE/SE/ME

Brasília, 25 de julho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora  
**Jose Manuel Penteadó De Castro Santos**  
Presidente do Club Athletico Paulistano  
Rua Honduras 1400  
CEP: 01428-900 – São Paulo/SP

Assunto: Projeto “Pólo Aquático Paulistano”  
Referente: Processo nº 58701.001737/2011-93

Prezada Senhora,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, uma via do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **Club Athletico Paulistano**.
2. Informo que foi autorizada por este Ministério a transferência no valor de **R\$ 290.000,00** da conta corrente (bloqueada) vinculada nº **16115-2**, para a conta corrente de livre movimentação nº **17976-0**, ambas da agência **2947-5**, e de Vossa titularidade.
3. Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme disposto no artigo 32 da Portaria-ME 120/2009, *in verbis*:

*Artigo 32. Nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria, impõe-se a aplicação dos recursos no mercado financeiro, a qual deverá ser feita, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal.*

Atenciosamente,

**PAULO VIEIRA**

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte – Substituto.



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **CLUB ATHLETICO  
PAULISTANO** E O **MINISTÉRIO DO  
ESPORTE**.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **RICARDO GARCIA CAPPELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 09223497-0, IFP/RJ e CPF: 024.320.407-83, nomeado pela Portaria de 28 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2011 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012, e, de outro lado, **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 60.927.472/0001-16, com sede na **RUA HONDURAS 1400 - SÃO PAULO - SP - CEP: 01428-900**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, o Senhor **JOSE MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.439-7, SSP/SP, inscrito no CPF. N.º 045.546.718-87, residente e domiciliado na **RUA JERONIMO DA VEIGA, 421 - APT. 61, SÃO PAULO - SP - CEP: 04536-001**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria/ME nº 120 de 03/07/2009 resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do ME e do **PROPONENTE**, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo 58701.001737/2011-93, referente ao projeto "**PÓLO AQUÁTICO PAULISTANO**".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

**I - Do Proponente**

Assinatura manuscrita  
Eduardo Tavares  
Controller

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao ME, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado o ME, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao ME;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e demais atos normativos do ME que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado caso o recolhimento ocorra após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência;
- i) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas na portaria ME nº 86 de 21 de julho de 2011;
- j) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- j.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- j.2) os recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas (art. 11 do Decreto 6.180/07), despesas de elaboração e captação de recursos (art. 32 da Portaria ME/120/09), bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente, que deverá solicitar autorização do ME;
- k) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- l) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- m) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do ME relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo 24 da Portaria ME/120/2009;
- n) observar a Portaria ME/120/2009 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

## II – Do Ministério do Esporte

- a) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- b) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria ME/120/2009;
- c) desbloquear os recursos financeiros da conta bloqueada, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- d) inscrever o Proponente como inadimplente no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis;
- e) instaurar a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria ME/120/2009.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **30/07/2014**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

**Subcláusula Única** – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo **58701.001737/2011-93**, foram captados os recursos financeiros no valor global de **R\$ 373.714,22 (Trezentos e Setenta e Três mil, Setecentos e Quatorze reais e Vinte e Dois centavos)**, já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do ME.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao ME, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pela Portaria ME/120/2009.

**Subcláusula Primeira** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, cinco anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do ME e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

**Subcláusula Segunda** – O ME poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de

origem da lei de incentivo ao esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

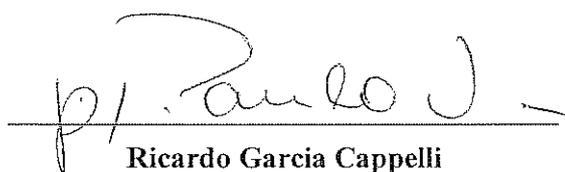
- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

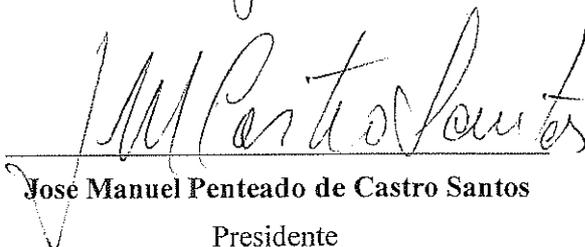
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF), 25 de julho de 2013.



**Ricardo Garcia Cappelli**

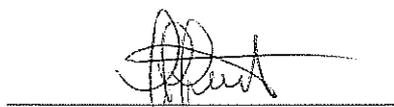
Diretor do Departamento de Incentivo e  
Fomento ao Esporte  
Ministério do Esporte



**José Manuel Pentead de Castro Santos**

Presidente  
Club Athletico Paulistano

#### TESTEMUNHAS:

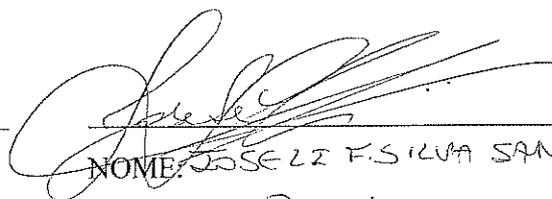


NOME: Raene Ruster

ENDEREÇO: ME

CPF Nº: 00265783100

Paulistano 58701.001737.2011-93



NOME: JOSE L F SILVA SANTOS

ENDEREÇO: Rua Honduras, 1400

CPF Nº: 268135018-28



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

Ofício nº 1615/2014/COAME/DIFE/SE/ME

Brasília, 17 de julho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Jose Manuel Penteadado de Castro Santos**  
Presidente do Club Athletico Paulistano  
Rua Honduras 1400  
CEP: 01428-900 – São Paulo/SP

Assunto: Projeto “Pólo Aquático Paulistano”  
Referente: Processo nº 58701.001737/2011-93

Prezado Senhora,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, uma via do 1º Termo Aditivo firmado entre o Ministério do Esporte e o **Club Athletico Paulistano**, referente à prorrogação do prazo de execução do projeto acima epigrafado até **28/02/2015**.

Atenciosamente,

**PAULO VIEIRA**

Diretor Substituto do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O  
CLUB ATHLETICO PAULISTANO E O  
MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **PAULO SILVA VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 047426531, IFP/RJ e CPF: 831.035.207-78, nomeado pela Portaria Nº 853 de 6 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 7 de novembro de 2013 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012, e, de outro lado, Club **ATHLETICO PAULISTANO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 60.927.472/0001-16, com sede na **RUA HONDURAS, 1400 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO - SP - CEP 01428-900**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, o **JOSE MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.439-7, SSP/SP, inscrito no CPF. n.º 045.546.718-87, residente e domiciliado na **Rua Jeronimo da Veiga, 421 - apt. 61, SÃO PAULO - SP - CEP: 04536-001**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **PROPONENTE** para a execução do projeto “**PÓLO AQUÁTICO PAULISTANO**”, constante do processo nº 58701.001737/2011-93, que passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** iniciará a partir da data de sua assinatura e **findará em 28/02/2015**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

**Subcláusula Única** – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

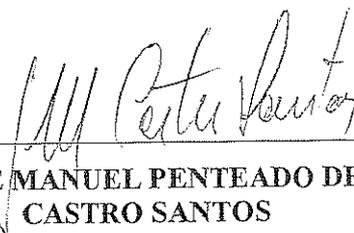
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 17 de julho de 2014



**Paulo Silva Vieira**

Diretor do Departamento de Incentivo e  
Fomento ao Esporte  
Ministério do Esporte



**JOSE MANUEL PENTEADO DE  
CASTRO SANTOS**

Presidente  
Club Athletico Paulistano

### TESTEMUNHAS:



NOME: EDER DO LAGO M. FERREIRA  
ENDEREÇO: R. HONDURAS, 1400  
CPF Nº 075629528-92



NOME: JOSELI F. SANTOS  
ENDEREÇO: R. HONDURAS, 1400  
CPF Nº 268135018-28